



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

EMENDA Nº.

013/2009



Fis: Nº	068
Proc: Nº	150+/09

MODIFICATIVA ao Projeto de Lei
Complementar nº. 013/2009 – de autoria do Chefe do
Executivo, que dispõe sobre: “Dá nova Redação ao
Art. 19º deste Projeto de Lei de Complementar que
Reformula o Estatuto dos Servidores do Município
de Barueri.”

O **Parágrafo 3º** do **Artigo 19** da Lei
Complementar acima citada, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 19...

Parágrafo 3º. O disposto no Parágrafo anterior
não se aplica às hipóteses de adoção de regime de compensação de 12 x 36
(doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), ou outro definido em
regulamento, em qualquer caso respeitando o limite médio semanal de 40 horas.”

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 09 de novembro de
2009.

Agnério Neri Ferreira
Prof. Agnério Neri Ferreira
Vereador

Câmara Municipal de Barueri
Em duas cópias e envia-las aos Vereadores.
Em <u>10/11/2009</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem parecer a respeito dentro do prazo legal
Em <u>10/11/2009</u>
Presidente

Rejeitada a Emenda por força de
Parecer desfavorável da Comissão
de Justiça e Redação. À Direto-
ria Legislativa para arquivar.

Em 17 de novembro de 2009.

07:58:10/11/2009 003107 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI